

LEI Nº 1.741, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DA ACOLHIDA BENVINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Casa da Acolhida Benvinda, objetivando o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e perigo social.

Parágrafo Único: Os termos e condições do presente convênio serão regulamentados pelos convenentes em termo próprio.

Art. 2º As despesas serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 06 de fevereiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes

Prefeito Municipal

CERTIDÃO o que, de acordo com a Lei Municipal 147/99, este ato foi publicado no "placard" to Prefeitura Municipal nesta data.

Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarânia/MG CEP. 38730-000 | e-mail: gabinete@guimarania.mg.gov.br



34 3834-2000